

4512024



MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
PAÇO MUNICIPAL D. PEDRO II
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

OF. 020/2024. Joaquim Távora, 21 de junho de 2024.

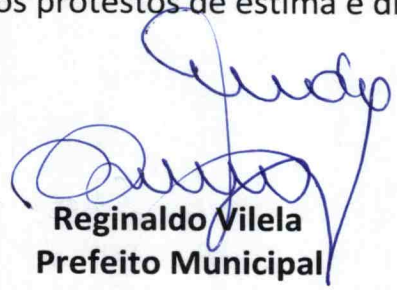
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e nobres Vereadores projeto de que autoriza a concessão de direito real de uso do barracão industrial, situado na Travessa 21 de Setembro, nesta cidade.

A construção do referido barracão, teve como fim principal o incentivo a instalação de indústrias ou comércio, com o fim de geração de emprego e renda em nosso município.

Porém para disponibilizar referido barracão necessário se faz, em cumprimento aos princípios da legalidade e impessoalidade, autorização legislativa e posterior instauração do processo de licitatório, tendo como o preço mínimo o estabelecido na Lei municipal 1.330/2014 motivo pelo qual submetemos à apreciação dessa casa de leis.

Certos da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao projeto ora apresentado aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima e distinta consideração.


Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADORA CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOAQUIM TÁVORA – PARANÁ.

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 288
Data: 24/06/24
Reginaldo Vilela



1902

Clasificación de los libros
 100
 100
 100



100
 100



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

PROJETO DE LEI Nº.....45... /2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, Imóvel com benfeitorias de propriedade do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão De Direito Real De Uso, o seguinte imóvel, com benfeitorias:
– IMÓVEL: Barracão com a área de 428,60m², situado na Travessa 21 de Setembro, nº 60 e respectivo terreno com a área de 765,68m². Matrícula 9.746 – do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 2º. A Concessão de Uso de que trata a presente lei, fundamenta-se no Art. 117 da Lei Orgânica Municipal, serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo e/ou Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação modalidade Leilão , tipo “maior preço”, a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.009/2023, cujo valor mínimo da concessão será de 4,88 (quatro reais e oitenta e e oito centavos) mensais, corrigido anualmente de acordo com a variação do INPC/IBGE, nos termos da lei municipal 1.330/2014.



MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000

Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

Art. 7º. O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta a concessão se a empresa deixar de cumprir a finalidade a que se destina.

Art. 8º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial ou Comercial.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 21 de junho de 2022.



REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
 OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
 EMILIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO
 OSWALDO SOARES FILHO - ESCRIVENTE



REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Joaquim Távora - Est. do Paraná
 CNPJ 78 247 889/0001-01

REGISTRO GERAL

FICHA
 9.746/1

TITULAR: **Oswaldo Soares**
 CPF 174 129 279-49

MATRÍCULA N.º 9.746

RUBRICA

P

DATA: 10 de junho de 2010.

IMÓVEL: O terreno sem benfeitorias, com a área de 765,88m². (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E SESSENTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS), sito no perímetro urbano desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 01.01.151.0069-001, com as medidas, rumos técnicos e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Jorge de Paulo Teixeira, CREA n.º 9.767-D/PR, a seguir descritas: "Inicia-se o perímetro no ponto (17), localizado junto à divisa da Rua Sem Denominação, e segue confrontando com a Rua Sem Denominação, no azimute de 76°36'18" na distância de 32,26 metros até o ponto (18); dal deflete à direita e segue confrontando com o Município de Joaquim Távora, no azimute de 166°27'44" na distância de 23,69 metros até o ponto (19); dal deflete à direita e segue confrontando com Fax Fort - Construções e Serralheria Ltda., no azimute de 258°27'44" na distância de 32,26 metros até o ponto (20); dal deflete à direita e segue confrontando com Vidraçaria Tavorense Ltda, no azimute de 346°27'44" na distância de 23,77 metros até o ponto (17), inicial deste perímetro".

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.966.845/0001-06, com sede à Rua Miguel Dias n.º 226, nesta cidade.

Reg.º anterior: Matrícula n.º 6.459, do Registro Geral, nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Joaquim Távora, 10 de junho de 2010. Oficial de Registro Substituto,

Emilio Calil Neto
 Emilio Calil Neto

Variação: 428,60m²

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 JOAQUIM TÁVORA - PR
 Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado na última folha deste
 documento.

MATRÍCULA N.º
 9.746

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR -
 CEP86455-000



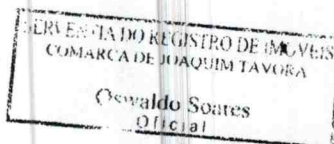
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMÍLIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO
OSWALDO SOARES FILHO - ESCRIVENTE

CERTIDÃO

/Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n.º 9.746. O referido é verdade e dou fé.

Joaquim Távora-PR, 04 de Julho de 2019

- () Oswaldo Soares - Oficial de Registro
(x) Emílio Calil Neto - Escrevente/Substituto
() Oswaldo Soares Filho - Escrevente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM
TAVORA ESTADO DO PARANA
CNPJ. 76.966.845/0001-06**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

N.º 013/2023

LIVRO N.º 006

FOLHAS

1620

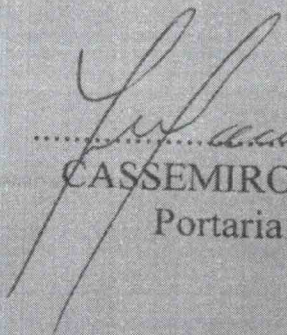
Pelo presente alvará, faço saber para fins legais, que de conformidade com o requerimento apresentado por: **DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.681.453/0001-56**, inclusive a respectiva planta que se acha arquivada na Secretaria desta Prefeitura, e que preenche todas as formalidades das leis em vigor, inclusive o pagamento do imposto respectivo, conforme talão **DAM**, que também foi arquivado com o citado, fica concedido ao mesmo, licença para:

Construção de um barracão industrial em alvenaria com área total de 428,60m² (quatrocentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados), sito a Travessa 21 de Setembro n.º 60, no bairro industrial, cadastro 01.01.151.0069-001, de propriedade do Município de Joaquim Távora.

ART 1720221629215

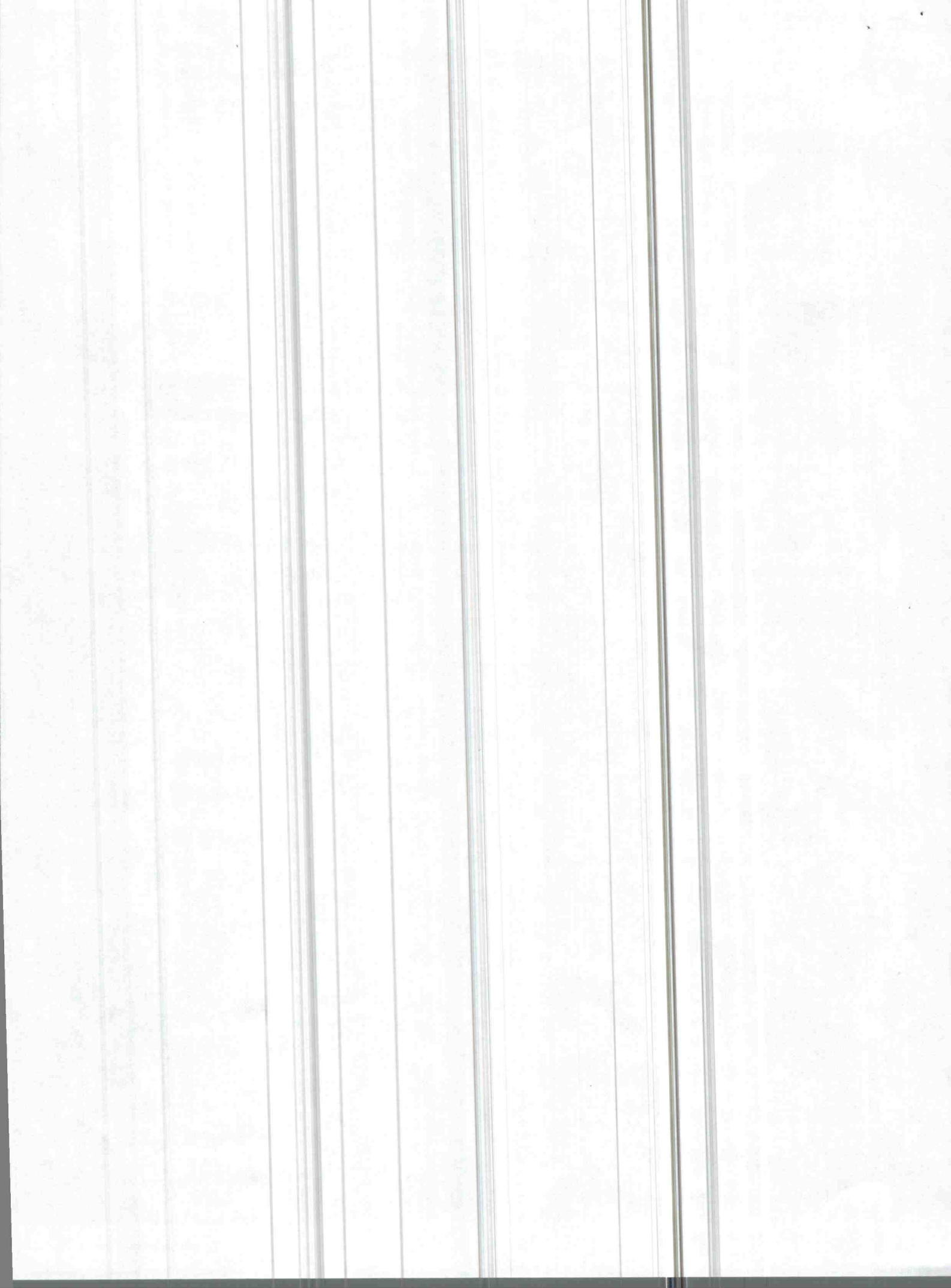
O concessionário é obrigado a executar a planta apresentada sem nenhuma alteração, salvo sob nova licença da Prefeitura, observando todas as disposições das leis, relativamente às construções e urbanização da cidade.
Obs.: uma via destina para Receita Federal e Cartório de registro de Imóveis (averbação).

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora-Pr, 17 de fevereiro de 2023.


.....
CASSEMIRO URBANOVICZ

Portaria 487/2013







MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 - CEP 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

DECRETO 4.102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, § 2º da Lei nº 1.330, de 24 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor constante do inciso I, do art. 2º da Lei 1.330/2014, que será de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), por metro quadrado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 08 de novembro de 2023.

REGINALDO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

